



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 67/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Coordenadora para realização do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de realizar o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º Conforme a Lei nº 309/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Mirador - PME, a Comissão Coordenadora será composta pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação a seguir mencionados, sendo que a primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Marta Ferreira Rodrigues	Secretária Municipal de Educação
Tania Maria Gomes Basílio	Diretora da Escola do Ensino Fundamental
Fabiana Teixeira	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil
Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza	Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Gleice Pereira da Silva	Representante do Poder Executivo Municipal
Cristiana da Silva Cruz Fernandes	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Juliana Sousa e Brito Sabino Daminelli	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Claudiana Cordeiro dos Santos	Representante da APMF da Rede Municipal de Ensino
Geovana Daminelli da Silva	Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Coordenadora.

- a) Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- b) Analisar e propor as políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- c) Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 029/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04